



Inter DTVM Ltda.

Av. Barbacena 1.219 - Santo Agostinho - BH/MG 3003 4070

Internet: https://www.bancointer.com.br/CNPJ:18.945.670/0001-46

Ouvidoria 0800 940 7772

Data pregão: 12/04/2021

Nº Nota: 10318302

Folha: 1

Cliente 005735745-3

Nome

CARLOS ALBERTO MARTINS DE ANDRADE RUA TOCAIOS - 90 - CASA - PARAISO

30070 BELO HORIZONTE - MG - BRA

Resumo dos Negócios

050.050.090-0

Resumo Financeiro

050.630.096-03

C.P.F./C.N.P.J./C.V.M./C.O.B.

 Banco
 Agência
 Conta Corrente

 077
 00019
 3745130-8

Praça	C/V	Tipo Mercado	Especificação do Título	OBS(*)	Quantidade	Preço Liquidação (R\$)	Compra/Venda (R\$)	D/C
1-Bovespa	С	VIS	COGN3 ON NM SubTotal:		200 200	4,08 4,0800	816,00 816,00	
1-Bovespa	С	VIS	MEAL3 ON NM SubTotal :		300 300	3,88 3,8800	1.164,00 1.164,00	

Debêntures	0,00	Valor Líquido das Operações(1)	-1.980,00 D	
Vendas à Vista	0,00	Taxa de Liquidação(2)	0,49 D	
Compras à Vista	1.980,00	980,00 Taxa de Registro(3)		
Opções - Compras Opções - Vendas Operações a Termo Operações a Futuro		Total(1+2+3) A	-1.980,49 D	
		Taxa de Termo/Opções/Futuro	0,00 D 0,00 D 0,09 D	
		Taxa A.N.A		
		Emolumentos		
Valor das Oper. com Tit. Publ.	0,00	Total Bolsa B	-0,09 D	
Valor das Operações		Corretagem	0,00 D	
Valor do Ajuste p/Futuro	0,00	ISS	0,00 D 0,00 D	
IR Sobre Corretagem	0,00	I.R.R.F. s/ operações, base 0,00		
IRRF Sobre Day Trade		0,00 Outras 0,0		
		Liquido para 14/04/2021	-1.980,58 D	
(*) Observações:				
2 - Corretora ou pessoa vinculada atuou na contra parte		B - Debêntures	X - Box	
# - Negócio Direto		A - Posição Futuro	Y - Desmanche de Box	
8 - Liquidação Institucional		C - Clubes e Fundos de Ações	L - Precatório	
D - Day-Trade		P - Carteira Própria	T - Liquidação pelo Bruto	
F - Cobertura		H - Home Broker	1 - POP	
specificações diversas		Observação: (1) As operaçoes a futuro não são computadas no líquido da fatura.		
A coluna Q indica liquidação no Agente do Qualificado				
	-	Inter DTVM Ltda.		

Custo Tributário nos termos da Lei nº 12.741/12 - PIS: 0,65% - COFINS: 4,00%, sendo isentas do PIS e da COFINS as receitas decorrentes da prestação de serviços a residentes no exterior que representem ingresso de divisas - ISS: de 2% a 5% a depender da alíquota aplicável no Município do estabelecimento prestador. Há contribuições previdenciárias indiretamente alocadas no preço dos serviços discriminados.